



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jeferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1123 Telefones: (27) 3268-3143/3268-2396

Site: www.camaradomingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL PARECER

RELATIVO AO PROJETO DE LEI Nº 22/2017

RELATÓRIO: Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo, que ratificada a deliberação da Assembleia Geral do Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana – CIM Pedra Azul, mediante o ingresso de outro município e dá outras providências.

FUNDAMENTAÇÃO E VOTO DO RELATOR: De acordo com o art. 12 da Lei Federal nº 11.107/2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos: “*A alteração ou a extinção de contrato de consórcio público dependerá de instrumento aprovado pela assembléia geral, ratificado mediante lei por todos os entes consorciados*”.

Já o §6º do art. 6º do Decreto nº 6.017/2007, que regulamenta a Lei Federal nº 11.107/2005, estabelece que “*Dependerá de alteração do contrato de consórcio público o ingresso de ente da federação não mencionado no protocolo de intenções como possível integrante do consórcio público*”.

O que se verifica no presente caso é que a Assembleia Geral do Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana aprovou o ingresso do Município de Muniz Freire, sendo necessário que esta Casa aprove o ingresso do referido Município.

Diante do exposto, entendo que o projeto é revestido de legalidade e constitucionalidade.

Sala das Sessões, 22 de agosto de 2017.

JOSÉ GAGNO
Secretário

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Presidente

HELOISIO RODRIGUES ALVES
Relator